



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2/2016 - TCDF

Brasília-DF, 05 de abril de 2016.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de 1 (um) aparelho televisor tipo LED, conforme especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 2/2016.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias uteis, após o encerramento da cotação;
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código



Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e

V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 3.d.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.



6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314.2742 ou fax 3314-2254, Serviço de Licitação, ou, no caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), via fone 3314-2227, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

**Serviço de Licitação**

**Chefe**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2/2016 – TCDF**

<b>ANEXO I</b>	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>PROJETO BÁSICO N.º 08 /2016</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) aparelho televisor tipo LED, para utilização junto ao gabinete da Secretaria das Sessões, localizado no Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
<b>PROCESSO</b>	8.349/2016
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 1.763,00
<b>FORNECIMENTO</b>	IMEDIATO E INTEGRAL
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro Rafael Couto Cabral	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2871 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> William Vitoriano Felipe Francisco Silva	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2227 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:wvitor@tc.df.gov.br">wvitor@tc.df.gov.br</a> <a href="mailto:ffs.felipe@tc.df.gov.br">ffs.felipe@tc.df.gov.br</a>



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) aparelho televisor tipo LED, para utilização no gabinete da Secretaria das Sessões, localizado no Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Proporcionar ao gabinete da Secretaria das Sessões melhor infraestrutura, com equipamento que permita o uso de tecnologia audiovisual de recepção de sinais de TV aberta e de reprodução de mídias de sons e imagens, para melhor desempenho de suas funções institucionais.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Conforme o estabelecido no art. 71º inciso XVI do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 2014, é de competência do Serviço de Segurança e Suporte Operacional:

2.2.1.1.1. Gerenciar e fiscalizar os contratos referentes aos serviços de copa, lavanderia, limpeza, higienização e conservação predial, operação de sistemas de som e MULTIMÍDIA, chaveiro, manutenção das áreas jardins, desinsetização, predial e demais serviços de apoio afetos à área.

2.2.1.1.2. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência, além de gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. O uso de recursos tecnológicos, como um aparelho televisor moderno, possibilitará o melhor acompanhamento de notícias apresentadas em telejornais locais do Distrito Federal, essenciais para o conhecimento célere das mudanças que ocorrem na Administração Pública, no âmbito do GDF; além de permitir novas observações, reanálise e melhor transcrição dos



atos, discursos, decisões e procedimentos ocorridos nas sessões ordinárias e administrativas do TCDF, para fins de gerar registros de atas e publicações ainda mais fidedignos.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. A disponibilização de um televisor de qualidade para o Gabinete da Secretaria das Sessões do TCDF contribuirá para o melhor desempenho dos trabalhos realizados no âmbito de suas competências regimentais, proporcionando ganho em agilidade e eficiência da Secretaria das Sessões.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O aparelho televisor deverá ser novo e de primeiro uso, ter ano de fabricação e do modelo não inferiores ao ano de sua entrega, momento em que deverá estar em perfeito estado e em perfeitas condições de uso, devidamente embalado e acompanhado de nota fiscal, sendo previamente testado e aprovado pela fiscalização do contrato; além de possuir as especificações técnicas previstas no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços e Especificações Técnicas).

## 4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

### 4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para o fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços e Especificações Técnicas).

### 4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.



#### 4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. O aparelho televisor deverá ser entregue no departamento de Serviço de Segurança e Suporte Operacional, sito na Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, Ramal: 118, fones: (61) 3314-2118.

### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do produto aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do produto; e

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

#### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 5.6 do presente Instrumento.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste.



5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.6. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do produto.

5.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital.

### 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual.

5.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93.

5.3.3. Manter, durante a execução do Instrumento, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.1. Entregar o produto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do produto no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.4. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

5.3.5. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação.

5.3.7. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do contrato, nos



termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11 de dezembro de 1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

#### 5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo de entrega do aparelho televisor é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.



5.5.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.3. O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Projeto Básico e no instrumento convocatório.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade



ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 5.7. DA GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. O televisor ofertado deve possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 meses, em caso de defeitos de fabricação, e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, disponível na cidade de Brasília/DF.

#### 5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz, econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### 5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser aplicado para agilizar a comunicação entre as Partes.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 1.763,00** (um mil, setecentos e sessenta e três reais), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços e Especificações Técnicas).



## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar a sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste tópico.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela



CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O produto a ser adquirido é considerado produto comum, cujo valor estimado se encontra dentro do limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, satisfazendo, portanto, ao requisito de contratação por meio de Cotação Eletrônica.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### 9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

9.2.1.1. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda** do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

9.2.1.2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.2.1.3. **Declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

9.2.1.4. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;



9.2.1.5. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. A não apresentação da documentação constante dos itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2, não implicará inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos por meio da Internet.

### 9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.3.1. A CONTRATADA será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos do produto oferecido ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

9.3.2.1. proposta técnica;

9.3.2.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

9.3.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet.

9.3.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

9.3.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

9.3.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

9.3.3.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.3. Lei nº 10.520/2002.



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 2/2016-TCDF:

- **disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 2/2016.**

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Segurança e Suporte Operacional do TCDF, localizado no Térreo do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2118.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

## 13. ANEXOS

13.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

13.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

## 14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

14.1. São responsáveis pelo Projeto Básico o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



## **ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
01	unid.	01	<p><b>APARELHO TELEVISOR</b> tipo Smart TV LED de 40" (quarenta polegadas), com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tensão: bivolt;</li><li>▪ Consumo máximo de energia de 100 W;</li><li>▪ Cor: Preta;</li><li>▪ Resolução: Full HD</li><li>▪ Frequência mínima de 120 Hz;</li><li>▪ Possuir conversor para TV digital integrado;</li><li>▪ Possuir, no mínimo, as seguintes conexões:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 2 HDMI;</li><li>○ 1 USB;</li><li>○ 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr);</li><li>○ 1 Entrada de vídeo composto (AV);</li><li>○ 1 Saída digital óptica;</li></ul></li><li>▪ Potência de áudio total mínima (RMS) 8W x 2;</li><li>▪ Áudio:<ul style="list-style-type: none"><li>○ DTS Premium Sound 5.1;</li><li>○ Dolby MS10;</li><li>○ DTS Studio Sound;</li></ul></li><li>▪ Deve ser entregue em conjunto com o aparelho de tv:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 1(um) Controle Remoto, incluindo as baterias para seu funcionamento;</li><li>○ 1(um) Cabo de força;</li><li>○ Manual de Instruções;</li><li>○ Base.</li></ul></li><li>▪ Possuir garantia mínima de 12 meses.</li></ul>	<b>R\$ 1.763,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.763,00</b>



### **ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[ **NOME DO LICITANTE** ], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **APARELHO TELEVISOR**, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	unid.	01	<b>APARELHO TELEVISOR</b> tipo Smart TV LED de 40" (quarenta polegadas), com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Tensão: bivolt;</li><li>▪ Consumo máximo de energia de 100 W;</li><li>▪ Cor: Preta;</li><li>▪ Resolução: Full HD</li><li>▪ Frequência mínima de 120 Hz;</li><li>▪ Possuir conversor para TV digital integrado;</li><li>▪ Possuir, no mínimo, as seguintes conexões:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 2 HDMI;</li><li>○ 1 USB;</li><li>○ 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr);</li><li>○ 1 Entrada de vídeo composto (AV);</li><li>○ 1 Saída digital óptica;</li></ul></li><li>▪ Potência de áudio total mínima (RMS) 8W x 2;</li><li>▪ Áudio:<ul style="list-style-type: none"><li>○ DTS Premium Sound 5.1;</li><li>○ Dolby MS10;</li><li>○ DTS Studio Sound;</li></ul></li><li>▪ Será entregue em conjunto com o aparelho de tv:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 1(um) Controle Remoto, incluindo as baterias para seu funcionamento;</li><li>○ 1(um) Cabo de força;</li><li>○ Manual de Instruções;</li><li>○ Base.</li></ul></li><li>▪ Garantia mínima de 12 meses;</li><li>▪ Marca/modelo:</li></ul>	(*)
<b>VALOR TOTAL</b>				

(\*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração:** (NOME DO LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**